

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2025-DACC
PROCESSO N.º 24.0.000006484-6

1. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91.

CNPJ (FUNDO ESPECIAL): 19.439.861/0001-07.

ENDEREÇO: Avenida André Araújo, nº 679 – Aleixo.

CIDADE: Manaus U.F.: AM. CEP: 69.060-000.

DDD/FONE: (92) 98415-2526. E-mail: compras@defensoria.am.def.br.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais necessários para a realização dos processos seletivos de Estágio de Graduação em Direito e do Programa de Residência Jurídica.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição é de suma importância para manter a segurança, o sigilo e a lisura dos processos seletivos desta Defensoria, assegurando a confiança dos candidatos e do público em geral.

3.2. Por se tratar de uma contratação direta de um objeto de baixa complexidade, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos moldes do art. 72, I, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como do art. 51, IV, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM, o que não trará prejuízos ao processo de dispensa e, ainda, proporcionará maior celeridade à sua tramitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total.
01	Malote - Pasta 40x35x08cm - Tecido: Lona 100% Algodão - Fechamento em zíper com ilhós para utilização de lacre - Visor de identificação Lacre: - Esc 16cm- este modelo em regra já acompanha os lacres - em cor AZUL	Und.	10	R\$ 98,90	R\$ 989,00	

02	Malote - Pasta 40x35x08cm - Tecido: Lona 100% Algodão - Fechamento em zíper com ilhós para utilização de lacre - Visor de identificação Lacre: - Esc 16cm- este modelo em regra já acompanha os lacres - em cor VERDE	Und.	10	R\$ 98,90	R\$ 989,00
03	Envelope Plástico de Segurança Liso 32x40cm - para guarda de provas	Und.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
04	Envelope Plástico de Segurança Liso 15x21cm - para guarda de celulares, relógios e eletrônicos diversos dos participantes	Und.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 2.578,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição se dará por contratação direta, especificamente por dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

6.1. Para definição do valor global estimado da contratação, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, mediante solicitação formal de coleta de preços.

6.2. A fim de cumprir o que determina o art. 23, §1.º, IV, da Lei n.º 14.133/21, foi feita pesquisa em sítios de domínio amplo, com intuito de levantar, no mercado, empresas que atuam em estrita conformidade com o objeto demandado (ou equivalente), de modo a garantir que as propostas apresentadas estejam em consonância com as condições deste Termo de Referência.

6.3. Também foi encaminhada coleta de preços para empresas que já prestaram serviços para esta Defensoria Pública do Estado do Amazonas, as quais possuem histórico de idoneidade perante a Instituição, bem como se encontram habilitadas para fornecer os materiais demandados neste Termo de Referência.

6.4. É válido informar que, quando da pesquisa preços, solicitou-se orçamento de 40 possíveis fornecedores para obtenção de 3 propostas de preços válidas. Tais solicitações se efetivaram por intermédio de envio de e-mails e de contato telefônico.

6.5. Após análise das propostas de preços encaminhadas, verificou-se que os valores previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Com fulcro no art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021, foi dispensada a documentação relativa à habilitação técnica, haja vista as características do objeto, bem como o valor da contratação.

8. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O material solicitado deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado a partir do pedido/entrega da Nota de Empenho.

8.2. A entrega do material (fornecimento) deverá ocorrer na **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GPA**, localizada na **Rua Gutemberg Barbosa, n.º 02, bairro Ponta Negra, CEP 69.036-79, Manaus/AM**, de segunda a sexta-feira, com horário previamente agendado por meio

do telefone (92) 98409-0340.

8.3. Os materiais deverão ser entregues conforme requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, nos quais deverão constar a descrição do material, as quantidades de cada item, os valores unitário e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com o CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

8.4. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará à CONTRATADA a obrigação de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação pela DPE-AM.

8.5. O recebimento definitivo formalizar-se-á mediante Nota Fiscal/Fatura consolidada.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação. Nessa etapa, o servidor designado procederá com o recebimento do objeto, limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório. Nessa etapa, o servidor designado verificará as especificações do objeto entregue com o exigido neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sob pena de rescisão.

10.3. Nos casos em que houver a impossibilidade da entrega do objeto solicitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar tais fatos à DPE/AM, apresentando os documentos, se houver, e as devidas justificativas.

10.3.1. A Administração analisará os documentos/justificativas apresentados pela CONTRATADA e, conforme o caso, poderá prorrogar, por igual período, o prazo inicialmente fixado ou outro acordado entre as partes.

10.4. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.5. Entregar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal do objeto em questão, a qual deverá ser atestada pelo setor competente.

10.6. Manter-se, até o fim da execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do objeto.

11.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto, fixando prazo para a sua reposição.

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, ainda que se trate de uma contratação direta, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, pelas infrações abaixo:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;

12.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 12.2.

12.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Forma de pagamento	Valor Total (R\$)
Única e global	R\$ 2.578,00

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, de Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021 e art. 205, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

14.2. Ademais, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias do mês subsequente à entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

16. DAS ASSINATURAS

ELABORADO/REVISADO POR:	DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS
Renan do Val Barros Assistente Técnico de Defensoria Rosana de Souza Queiroz Gerente de Compras	Camila Barbosa Rosas Diretora Adjunta de Compras e Contratos
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Carol Regina Xavier Rocha Diretora Administrativa	



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Rosas, Diretor Adjunto - DPE-4**, em 26/02/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renan do Val Barros, Assistente Técnico de Defensoria**, em 26/02/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA QUEIROZ, Analista em Gestão Especial de Defensoria**, em 26/02/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROL REGINA XAVIER ROCHA, Diretora**, em 26/02/2025, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0422924** e o código CRC **257F7CB8**.
